
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas do FUNPRESANTA, conforme disposto no inciso II, do art. 34 e § 1º, do art. 38, ambos da Lei Complementar Municipal nº 06/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo disposto na Lei Orgânica do Município, bem como em virtude da Lei Complementar Municipal nº 06/2020.

Considerando, inicialmente, que a reforma previdenciária municipal aderiu às regras inseridas na ECF nº 103/2019;

Considerando, ainda, que há o permissivo legal para se instituir a contribuição previdenciária ordinária dos aposentados e pensionistas do FUNPRESANTA, sobre a parcela que supere um salário-mínimo, na hipótese de existência de déficit atuarial;

Considerando, por fim, que a avaliação atuarial 2023 (data base dezembro de 2022) aponta a existência de déficit atuarial, inclusive, com nota técnica expedida em 29 de setembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Instituir a cobrança da contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas do FUNPRESANTA, sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e/ou pensão por morte que ultrapasse um salário-mínimo, posto que caracterizada a existência de déficit atuarial no exercício 2023.

Art. 2º - A manutenção da taxa ordinária de que trata o art. 1º para os exercícios seguintes, fica condicionada a conclusão da existência de déficit atuarial, por meio das avaliações atuariais supervenientes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao primeiro dia do mês de outubro de 2023, uma vez que a nota técnica do atuário foi datada de 29 de setembro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2023.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:69EA86E8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/10/2023. Edição 3450
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>